



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo N° 108/2024

Projeto de Lei N° 296/2024

Mensagem de Lei N° 602 /2024

Autoria: Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e Dá Outras Providência”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta a seguinte:

LEI

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 38.533,28** (trinta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), provenientes de recursos do Estado de Rondônia e da Contrapartida do Município, conforme especificado a seguir:

I. O valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), oriundos do Convênio nº 38/2024/PGE-SEDUC, destinados à aquisição de projetores e notebooks para atender à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tiradentes, em conformidade com o convênio celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Buritis/RO.

II. O valor de **R\$ 3.533,28** (três mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), referentes à Contrapartida do Município.

§1º As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas na dotação orçamentária específica, especialmente criada na Lei Orçamentária vigente.

§2º O detalhamento do crédito previsto neste artigo constará como fonte de recurso, conforme disposto no Anexo Único.

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 02/10/24 hs: 09:27
Ass Grazielli M. C.



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais) proveniente do Convênio nº 38/2024/PGE-SEDUC, celebrado com o Estado de Rondônia.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal será obtido na forma do Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **3.533,28** (três mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) a ser repassado pelo Município na fase de execução.

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora da Prefeitura as alterações mencionadas nos instrumentos legais do PPA, LDO, e LOA, para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento das ações previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês
de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

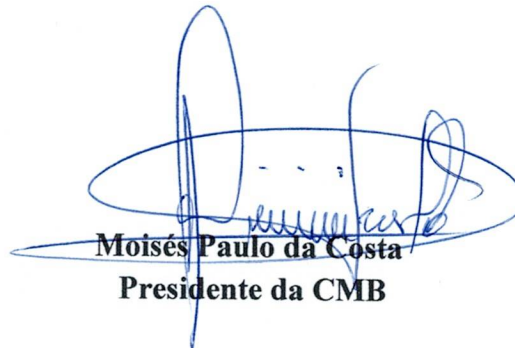
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.1002.1303.0000 – AQUISIÇÃO DE PROJETORES E NOTEBOOKS PARA
ATENDER A EMEIF TIRADENTES CV. 38/2024/PGE-SEDUC

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 35.000,00

Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês
de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB